



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI – DIREÇÃO-GERAL

PORTARIA Nº 052, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Portaria de concessão de adicional laboral.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – *CAMPUS OURICURI*, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 174, de 01 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 04 de março de 2024, considerando o processo 23416.100091/2024-81, a Portaria de Localização nº 036, de 07 de março de 2024, da Direção-Geral do Campus Ouricuri, o Laudo Técnico para Concessão de Adicionais Ocupacionais nº 26430-000.060/2023, o DESPACHO Nº 32/2024/CQVSST/DGP/PRODI/REIT/IFSERTAOPE e o teor do inciso I do artigo 12 da Lei 8.270/1991, combinado com o Decreto 97.458/1989,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o adicional/gratificação de insalubridade de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do(a) servidor(a), conforme quadro demonstrativo abaixo:

Matrícula SIAPE	Servidor	Localização	Vigência	Adicional	Percentual
1883013	Silvio Fernandes de Araújo Junior	Coordenação do Curso de Licenciatura em Química (Laboratórios de Química)	A partir de 07/03/2024	Insalubridade	10%



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS OURICURI – DIREÇÃO-GERAL

DETERMINAR

Art. 2º A suspensão do referido adicional no caso de alteração da localização do(a) servidor(a), conforme o artigo 3º do Decreto nº 97.458, de 15 de janeiro de 1989, e art. 68, § 2º, da Lei nº 8.112/90.

José Willams Nogueira da Costa
Diretor-Geral
IFSertãoPE *Campus* Ouricuri